



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de livros didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico para os alunos do Ensino Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Itaituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,312.00	UNIDADE	164,380	380.046,56
00002	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,312.00	UNIDADE	167,280	386.751,36
00003	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,312.00	UNIDADE	89,330	206.530,96
00004	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 3º ano Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 3º ano	90.00	UNIDADE	270,170	24.315,30
00005	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 3º ano Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 3º ano	90.00	UNIDADE	259,500	23.355,00
00006	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,359.00	UNIDADE	176,000	415.184,00
00007	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,359.00	UNIDADE	177,670	419.123,53
00008	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.	2,359.00	UNIDADE	129,670	305.891,53
00009	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	- 4º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa			
	- 4º ano			
	80.00 UNIDADE	269,330		21.546,40
00010	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 4º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 4º ano			
	80.00 UNIDADE	261,000		20.880,00
00011	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,937.00 UNIDADE	189,670		557.060,79
00012	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,937.00 UNIDADE	166,330		488.511,21
00013	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,937.00 UNIDADE	115,400		338.929,80
00014	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 6º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 6º ano			
	80.00 UNIDADE	279,250		22.340,00
00015	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 6º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 6º ano			
	80.00 UNIDADE	289,000		23.120,00
00016	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,746.00 UNIDADE	103,900		285.309,40
00017	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,746.00 UNIDADE	168,900		463.799,40
00018	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,746.00 UNIDADE	170,180		467.314,28
00019	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 7º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 7º ano			
	80.00 UNIDADE	282,670		22.613,60
00020	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 7º ano			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 7º ano			
	80.00 UNIDADE	263,900	21.112,00	
00021	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,304.00 UNIDADE	166,170	382.855,68	
00022	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,304.00 UNIDADE	176,000	405.504,00	
00023	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +, 1ª Edição. Organizadora: Erica Santos.			
	2,304.00 UNIDADE	109,320	251.873,28	
00024	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 8º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Língua Portuguesa - 8º ano			
	80.00 UNIDADE	279,670	22.373,60	
00025	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 8º ano			
	Leio, Escrevo e Calculo - manual do professor - Matemática - 8º ano			
	80.00 UNIDADE	273,000	21.840,00	
VALOR TOTAL R\$				5.978.181,68

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de livros didáticos acima elencada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itaituba-PA, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. A aquisição de livros didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico para os alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de Itaituba/PA é uma medida estratégica voltada à melhoria dos índices de aprendizagem e desempenho escolar. A escolha por materiais específicos se fundamenta na



necessidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, ampliar o repertório dos estudantes, estimular o hábito da leitura e desenvolver competências essenciais como interpretação, escrita e pensamento crítico.

2.1.2. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes educacionais municipais e busca atender às demandas pedagógicas identificadas por meio de avaliações internas e externas. A seleção dos livros será realizada com base em critérios técnicos e pedagógicos, garantindo que os conteúdos estejam adequados à faixa etária, ao currículo vigente e às necessidades locais.

2.1.3. A aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I e II em ITAITUBA/PA visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente educacional e, por conseguinte, os indicadores de aprendizagem. Além disso, a disponibilização de acervos atualizados e contextualizados contribuirá para o engajamento dos alunos, o apoio aos professores e a promoção de uma educação mais equitativa e eficaz.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 31/2026, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, datados de 13 de janeiro de 2026, todos devidamente assinados pelo senhor Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação, este Setor de Licitações deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.



3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nas unidades ou no almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, salvo decisão em contrário. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os



interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria de Educação, que as analisará num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência. O prazo de verificação da amostra pode ser estendido, a depender da necessidade dos agentes da análise.

6.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

6.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando, além das características dos livros, a marca e outras identificações corretas do objeto.

6.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

6.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

6.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

7.1. As pesquisas de preços foram realizadas por meio do portal eletrônico Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme relatórios anexos.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o



planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total



ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Março de 2026.

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

Nº	NOME	BAIRRO	LOGRADOURO
1.		E M E F MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	Jardim Das Araras
2.		E M E F PROFESSORA GILDA LIMA DO CARMO	Bairro Paz
3.		E M E F SÃO TOME	Bela Vista
4.		E M E F ÁGUA DO SABER	Santo Antônio
5.		E M E F ALEGRIA DO SABER	Garimpo Sao Chico
6.		E M E F ANTONIO GONZAGA BARROS	Bela Vista
7.		E M E F BOA ESPERANCA I	Comunidade Agrovila Nova Esperança
8.		E M E F BRIG HAROLDO COIMBRA VELOSO	Floresta
9.		E M E F CABO FAUSTO	Zona Rural Paraná Do Moreira
10.		E M E F CARLOS SARMENTO	Distrito De Miritituba
11.		E M E F CORONEL FONTOURA	Bela Vista
12.		E M E F CORONEL RAIMUNDO PEREIRA BRASIL	Liberdade
13.		E M E F ENG FERNANDO GUILHON	Bela Vista
14.		E M E F FONTE DO SABER	Comunidade São Francisco
15.		E M E F INDEPENDENCIA II	Comunidade Independência
16.		E M E F INDIGENA INACIO PAIGO BAMUYBU	Bom Jardim
17.		E M E F INDIGENA SAWRE APOMPU	Aldeia Sawre

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



Apomp

18.		E M E F INDIGENA SAWRE BAA Y	Aldeia Sawre
-----	--	------------------------------	--------------

Muybu

19.		E M E F INTEGRAÇÃO NACIONAL	Vila Do DNER
-----	--	-----------------------------	--------------

20.		E M E F ITAPACURAZINHO II	Comunidade Nova Santa
-----	--	---------------------------	-----------------------

Cruz

21.		E M E F JESUS VIRA	Comunidade Santa Luzia
-----	--	--------------------	------------------------

22.		E M E F JOAQUIM CAETANO CORREA	Boa Esperança
-----	--	--------------------------------	---------------

23.		E M E F JUSCELINO KUBITSCHK	Estrada De
-----	--	-----------------------------	------------

Pimental

24.		E M E F MAGALHAES BARATA	Bela Vista
-----	--	--------------------------	------------

25.		E M E F MARIA DO PATROCINIO	Comunidade
-----	--	-----------------------------	------------

Patrocínio

26.		E M E F MONTE VERDE	Comunidade Monte Verde
-----	--	---------------------	------------------------

27.		E M E F NAZARE II VICINAL DO KM 35	Comunidade
-----	--	------------------------------------	------------

Nazaré

28.		E M E F NOVA ESPERANCA	Com. Novo Horizonte
-----	--	------------------------	---------------------

29.		E M E F NSRA SANTANA	Comunidade Santa Rita
-----	--	----------------------	-----------------------

30.		E M E F ODETINO BEZERRA	Comunidade Sai Cinza
-----	--	-------------------------	----------------------

31.		E M E F PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Santo Antônio
-----	--	--------------------------------	---------------

32.		E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	Margem Esquerda
-----	--	------------------------------	-----------------

Do Rio Tapajós

33.		E M E F PENEDO	Comunidade Penedo
-----	--	----------------	-------------------

34.		E M E F PROF Mª FRANCISCA DE PAIVA MACEDO	
-----	--	---	--

Comunidade Boa Vista

35.		E M E F PROFª MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA	
-----	--	--	--

Jardim Aeroporto

36.		E M E F RAIMUNDO SUDÁRIO BASTOS DA SILVA	
-----	--	--	--

Comunidade Do Sudário

37.		E M E F SANTA CLARA II	Comunidade São Manoel
-----	--	------------------------	-----------------------

38.		E M E F SANTA ROSA	Comunidade
-----	--	--------------------	------------

39.		E M E F SAO FRANCISCO DE ASSIS II	Zona Rural
-----	--	-----------------------------------	------------

40.		E M E F SAO JOSE II	Comunidade Vila Nova Brasília
-----	--	---------------------	-------------------------------

41.		E M E F STA TEREZINHA	Comunidade Santa
-----	--	-----------------------	------------------

Terezinha

42.		E M E I AGUA BRANCA	Garimpo Do Agua Branca
-----	--	---------------------	------------------------

43.		E M E I E F JARDIM DO OURO	Comunidade Jardim Do
-----	--	----------------------------	----------------------

Ouro

44.		E M E I E F MARIA ALMEIDA DA SILVA	Comunidade
-----	--	------------------------------------	------------

São Raimundo Nonato

45.		E M E I E F FREI DAVI	Comunidade Monte Morá
-----	--	-----------------------	-----------------------

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



46.		E M E I F DOM PEDRO I	Liberdade
47.		E M E I F DUQUE DE CAIXIAS	Bom Jardim
48.		E M E I F GONCALO NAZARE DOS SANTOS	Bom Jardim
49.		E M E I F IGARAPE ACU	Comunidade Igarapé Acu,
50.		E M E I F INDIGENA IKON BIJATPU	Jardim Das Araras
51.		E M E I F INDIGENA SAWRE JAYBU	Aldeia Sawre
Jaybu			
52.		E M E I F INDIGENA KIRIXI CAKWATPU	Aldeia Daje
Kapap			
53.		E M E I F ITAPACURA GRANDE II	Comunidade
Itapacura Grande Ii			
54.		E M E I F JACUNDA	Comunidade Jacundá
55.		E M E I F KM 10	Comunidade Amazônia
56.		E M E I F LIRIO DOS VALES	Comunidade Cristo Rei Ii
57.		E M E I F LUIZ INACIO	Comunidade Nova União
58.		E M E I F MARIA DO PERPETUO SOCORRO	Comunidade
Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro			
59.		E M E I F MEC SEDUC KM 35	Zona Rural
60.		E M E I F MONTE DOURADO	Com. Monte Dourado
61.		E M E I F NOVA CALIFORNIA	Comunidade Nova
Califórnia			
62.		E M E I F NOVA CONQUISTA	Comunidade Nova
Conquista			
63.		E M E I F NOVA VIDA	Comunidade Nova Vida
64.		E M E I F PARANA MIRI	Comunidade Paraná Miri
65.		E M E I F PRES TANCREDO NEVES	Comunidade Cuiú
Cuiú			
66.		E M E I F PROF JUVENCIO CORREA	Comunidade De
Barreiras			
67.		E M E I F PROF MARIA HONORINA DE MELO BAIMA	
Cural Redondo			
68.		E M E I F PROFESSORA MARIA ROSA COSTA DA SILVA	
Comunidade Pantanal De Areia			
69.		E M E I F ROBERTO NEVES	Zona Rural
70.		E M E I F SANTA MARIA	Zona Rural Comunidade São
Benedito			
71.		E M E I F SANTA RITA	Comunidade Santa Rita
72.		E M E I F SANTO ANTONIO III	Zona Rural
73.		E M E I F SAO BENTO	Comunidade Bela Vista

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



74.		E M E I F SAO DOMINGOS	Garimpo São Domingos
75.		E M E I F SAO FRANCISCO VICINAL	Comunidade
Filadélfia			
76.		E M E I F SAO JOAQUIM	Com. São Francisco De Assis.
77.		E M E I F SAO JORGE TADEU	Comunidade São Jorge
78.		E M E I F SAO LUIZ GONZAGA	Vila De São Luís Do
Tapajós			
79.		E M E I F SAO RAIMUNDO I	Comunidade Vila Rayol
80.		E M E I F SAO RAIMUNDO NONATO	Comunidade São
Raimundo Nonato			
81.		E M E I F SOCORRO DA MATA MARTINS	Comunidade
Ipaupixuna			
82.		E M E I F TIRADENTES III	Comunidade Santo Antônio
Ii			
83.		E M E I F UNIÃO	Comunidade União
84.		E M E I F ZECA DORA	Comunidade Nova Integração
85.		E. M. E. F. A MÃO COOPERADORA III	Jardim Aeroporto
86.		E M E F PROFª MARIA DO SOCORRO BENTES LEITE	São
Francisco			
87.		E M E F CESAR ALMEIDA	Distrito Moraes Almeida
88.		E M E I E F PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Comércio
89.		E M E I E F O MUNDO DA CRIANÇA	Bela Vista
90.		E M E F A MÃO COOPERADORA	Bela Vista
91.		E M E F HENRIQUE ALVES FERREIRA	Rodovia Santarém
Cuiabá Km 1435, Vicinal Do Cacau			
92.		E M E F INDIGENA PARAWA XEWATPU	Aldeia
Parawa			
93.		E M E F JÚLIO CÉSAR	Comunidade Boa Vista Km 17
94.		E M E F Mª DA CONSOLAÇÃO DE MENDONÇA	
CERQUEIRA			
		Jardim Das Araras	
95.		E M E F MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	
Comunidade Nova Aliança			
96.		E M E F MARIA LUIZA LIMA FONTENELLE	Maria
Madalena			
97.		E M E F PROF IEDA MARIA GOMES BARBALHO	
Distrito De Creporizão			
98.		E M E F REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA	Residencial
Vale Do Piracaná			
99.		E M E F ROTARYANO DE JALMA SERIQUE	Floresta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



100.		E M E F SÃO FRANCISCO	DAS CHAGAS	Bela Vista
101.		E M E I E F VILA DO TAPAJÓS	Comunidade Vila De Tapajós	
102.		E M E I E F BOA ESPERANÇA II	Comunidade Boa Esperança	
103.		E M E I E F ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS		Distrito De Campo Verde
104.		E M E I E F EMANUEL NUNES	Agrovila Nova Esperança	
105.		E M E I E F INDEPENDÊNCIA I	Comunidade Independência I	
106.		E M E I E F NOVA FRONTEIRA	Comunidade Nova Fronteira	
107.		E M E I E F NOVA JERUSALEM	Comunidade Cocalino	
108.		E M E I E F PRINCESA ISABEL	Comunidade Ipiranga	
109.		E M E I E F PROFª MARIA PEREIRA DA SILVA		Comunidade Creporizinho
110.		E M E I E F RAIMUNDO IVONETE RIBEIRO MACHADO		Zona Rural
111.		E M E I E F SOLDADO DA BARRACA SR CAETANO DE S LISBOA	Pedra Branca	
112.		E M E F BARAO DO RIO BRANCO	Bela Vista	